



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.132

BELEM

DOMINGO, 28 DE SETEMBRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jandira Mourão Costa de Paula para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Jacira Silva Oliveira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (a pedido), Jacira Silva Oliveira do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atateua da Barreta, Município de Vigia.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 24/9/52

Petições: — Waldemar Walter Gonçalves, ex-médico da S. S. P. (reintegração) — Não foi reconhecido qualquer direito de reintegração ao postulante. Houve, simplesmente, nova nomeação para a função que antes havia exercido. Nestas condições, não há motivo que justifique lhe seja recusada a devolução dos documentos que pediu. Atendo, assim, ao pedido, determinando, contudo, se faça a entrega mediante recibo circunstanciado.

01516 — Joaquina Pedrosa de Miranda Costa, professora no Grupo Escolar "Dr. Freitas" (aposentadoria) — De acordo. Volte ao D. P.

01519 — João Freire de Araújo, capitão reformado da P. M. (averbação) — Diga à Polícia Militar.

Ofícios: — N. 874, da Assembleia Legislativa (anexo cópia do ofício n. 690, do Presidente da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, comunicando a instalação de um Congresso Nacional de Servidores Públicos, nesta Capital) — De-se ciência ao despacho do Exmo. Sr. General Governador a A. L.

N. 2084, do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém (inspeção na instalação elétrica de todos os prédios onde funcionam repartições estaduais) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 23, da Faculdade de Odontologia (informação sobre nomeação do professor Clóvis Barata para a cadeira de Odontologia Legal) — Restitua-se à S. E. C.

N. 428, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (entrega de numerário ao S. N. E., correspondente às subvenções concedidas àquele serviço pelas Prefeituras de Afuá e Portel) — Havendo os saldos de que dá notícia a informação da Contadoria do D. A. M., solicito à S. O. T. V. comprovar, simplesmente, a procedência do pagamento pedido, para ulteriores determinações.

N. 1732, da Secretaria de Saúde Pública (anexo o ofício n. 883, da Assembleia Legislativa (remetendo cópia do acordo celebrado entre a União e o Estado do Pará, para o serviço de "Lepra") — Restitua-se à Assembleia Legislativa, acatada a exigência do item 2, do ofício retro.

N. 204, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o laudo de inspeção de saúde de Francisco da Silva Gama, investigador) — Ao D. Pessoal.

N. 1942, da Secretaria de Educação e Cultura (sobre remuneração de Almerindo Ferreira de Brito, vigia noturno do Grupo Escolar "Frei Dantel") — Ao Dep. do Pessoal.

N. 255, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o laudo de inspeção de saúde de Heretiano Caldas Lins, dactiloscopista-pesquisador, para efeito de licença-saúde) — Ao Dep. Pessoal.

N. 78, da Polícia Militar (aquisição de 30 espadas) — Faça-se a solicitação.

N. 435, do Departamento Estadual de Segurança Pública (seja submetido a exame médico o cidadão Osvaldo Oliveira Lopes) — Sim. A S. S. Pública.

N. 346, da Imprensa Oficial (solicitação) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente do T. J. E. — Sim, do Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital (anexo o ofício n. 112, do Educan-

dário Monteiro Lobato (interna? mento de menor) — Chame-se a interessada a esta Secretaria, para que lhe seja entregue guia de internamento, ciente o Dr. Juiz de Menores.

— Sim, do Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital (anexo o ofício n. 11, do Educandário Monteiro Lobato (internamento de menor) — Chame-se a interessada a esta Secretaria para que lhe seja entregue guia de internamento, ciente o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Menores.

N. 52, da Polícia Militar (sobre identificação de pagamento) — A P. M.

N. 389, da Polícia Militar (transferência de sargento para a reserva remunerada) — Lavre-se o respectivo ato.

N. 191, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação sobre vários pedidos de auxílios de Maria de Lourdes Silveira Pereira e outras, residentes em Icoaraci) — Chame-se D. Joana de Azevedo Lima a esta Secretaria.

N. 190, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre

bre vários pedidos de auxílio de Clara Assis e outras) — Submeto à consideração do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

N. 444, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (providências) — Ao D. E. S. P.

N. 492, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (encaminhando o mandado de segurança de Inês Rodrigues da Costa) — Faça-se a juntada, nesta Secretaria.

N. 13, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (remessa de relação dos Prefeitos e Presidentes de Câmara do interior do Estado) — Ao Senhor Chefe do Expediente, para prestar as demais informações, nos termos do despacho de fls. 2.

N. 22, da Delegacia de Polícia de Irituia (acusação e recebimento da circular n. 24) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 34, da Delegacia de Polícia de Fôrto de Moz (acusação e recebimento da circular n. 23) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Telegrama:

N. 147, de Francisco Badaro Júnior, chefe do Gabinete do Ministro da Justiça (relação dos atuais Prefeitos e Presidentes de Câmara do interior do Estado) — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 27/9/52

Euclides Nascimento — Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, com o pedido de encaminhamento ao Corpo Municipal de Bombeiros Municipais para as informações solicitadas pelo D. D.

Auzeri Lopes Cabral — Ao D. D., para promover oportunamente a restituição, dada a manifesta procedência do pedido, em face do disposto na letra b), do art. 19 do Regulamento em vigor da Caixa de Montepio.

Sirio de Carvalho Santos (licença em prorrogação) — Ao Sr. General Governador opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. P.

Manoel de Sousa Leão Filho (licença para tratamento de interesses particulares) — A Seção de Coletorias, para informar, esclarecendo, inclusive, a presença do requerente é conveniente ao serviço.

Junílio de Sousa Braga — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, nos termos dos pareceres da Consultoria Jurídica e da Diretoria do D. P.

A Assembleia Legislativa (solicitando providências no sentido de ser construído um Trapiche em Gurupá) — Restitua-se à

S. I. J., manifestando-se esta Secretaria de Estado pela impossibilidade de atendimento do apelo, de vez que a dotação consignada para construção de próprios estaduais, no orçamento vigente, teve sua aplicação discriminada em lei especial, não havendo, ademais, outros recursos que permitissem a cobertura da despesa correspondente à obra sugerida.

Sebastião Carneiro (Restos a Pagar) — Ao D. D., para atender, em face da informação do D. C.

Any Lobão — Defiro o pedido, de acordo com o disposto na letra b), do art. 19 do Reg. em vigor da Caixa de Montepio.

Fazendas Uberaba Ltda. — Ao D. P., para informar com urgência se os reprodutores em apreço já foram entregues ao Estado.

Olegário da Silva Filho — Restitua-se à Procuradoria Fiscal, de vez que parece ter havido equívoco na remessa a esta Secretaria.

Helena Mendes Pereira — Indefero o pedido, pelos fundamentos constantes do parecer do D. P., que esta Secretaria adota e ratifica.

Salvador Chamon (proposta de nomeações) — A Seção de Coletorias para informar sobre a vida funcional do atual escrivão.

N. Sílvio Alves Barradas — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido de auxílio funeral, cujo pagamento, todavia,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

...

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão faz-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes a matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito ao Diretor Geral, até as 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser decifrados e autenticados, salvados, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 9 às 17 horas, e, nos sábados, das 9 às 11,30 horas. Reservadas as para o anúncio, que serão sempre pagas antes, em qualquer época, por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, tirado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	200,00
Semestral	100,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	200,00
Semestral	100,00

Exterior :

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade :

por linha	600,00
1 Página contabilidade	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas estarão obrigadas a assinar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, tirado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ficará na dependência da abertura de crédito especial. Quanto aos vencimentos reclamados, manifesta-se esta Secretaria pelo indeferimento, de vez que os mesmos se referem a período de licença que não chegou a ser concedida.

— Instituto Lauro Sodré (empenho) — Ao D. D., para pagamento, à conta de oportuna suplementação.

— Jacira Alves Borda — Ao D. P., com o pedido de exame e parecer.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando informações de quanto foi gasto no Grupo Escolar de Marabá) — Convide-se o Coletor de Marabá, atualmente nesta Capital, a comparecer ao Gabinete desta Secretaria para esclarecimentos.

— Santa Casa de Misericórdia (pagamento por conta do Estado) — Ao D. D., para informar sobre a habilitação alegada de hospitalização dos internados da Escola Profissional Lauro Sodré.

— Osvaldo Dias Ferreira — Ao D. P., com o pedido de parecer.

— Manoel Assumpção Barbosa de Carvalho — Ao Sr. General Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota e ratifica.

— Jeferson Alvares Pessoa — A Seção de Coletorias, para informar.

— Maramaldo Mendes da Silva — Ao D. R., para arquivamento.

— Presídio São José (encaminhando empenho) — Ao D. M., para empenho, pela verba competente.

— Dr. Napoleão Silvério da Silva Junior — Ao D. D., para informar qual o saldo da dotação destinada a amortização de Exercícios Findos.

— Caciilda Pinheiro Giovanni Silva — Indeferido, em face da informação do D. C., afirmando não ter a requerente crédito inscrito.

— Jaime Pazuelo — A Procuradoria Fiscal, para informar.

— Grandes Hotéis S/A. — Ao D. D., para pagamento, à conta de Representação Oficial.

— Everaldo Martin Celso — Ao D. P., para exame e parecer.

— Otávio Dillon Martins — Ao Conselho de Fazenda, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com os pareceres da Procuradoria Fiscal e do D. D.

— E. M. Costa & Cia. — Ao Sr. Chefe de Expediente, para juntar ao processo em referência.

— João Augusto da Silva Costa — Ao Dr. Procurador Fiscal, para opinar.

— Olívia Barreto Dutra — Indeferido, em face das informações do D. C.

— João da Silva Melo (transferência) — Aguarde oportunidade para consideração do pedido.

— Assistência Judiciária do Cível (solicitando empenho) — Ao D. M., a fim de que se informe por onde vem sendo feita a movimentação das dotações de material permanente e de consumo da Assistência Judiciária.

— Cristiana Alves Rodrigues, Armando de Almeida Moraes, Departamento de Pessoal (remetendo títulos), prestação de contas do D. C., Inspetoria da Guarda Civil, João Paixão Alves, Sotero de Moraes Costa, Joaquim Barbosa de Amorim Filho, Estefânia Adolfini da Costa, Terezinha Pinto da Silveira, Josefa Rodrigues Teixeira, Maria Lisboa da Silva Elias, Moacir Teophanes Fernandes de Almeida, Maria Gonçalves da Cruz, Antônia da Silva Figueiredo, Zúlia Pereira Lopes, Aldo Oliveira Lima, Palmira Diamantino Torres, Inah Saldanha Benathar, Felix Antônio da Silva Filho, Euclides Coelho de Araújo Oliveira, Manoel Gabriel Bandeira, Maria Glória Pereira Góes, Maria Raimunda dos Santos Fernandes, Adelaide de Gonçalves dos Santos, Antônio José Fernandes, Raimundo Olavo da Silva Araújo, Heloisa Fonseca dos Santos, Lizardo Leitão Lopes, Bernardino de Sena Chagas, Maria Joana Pimentel, D. P. (solicita entrega de numerário), D. P. (duodécimo do mês de setembro), prestação de contas do S. A. C., Associação Paraense de Servidores Públicos, Instituto

Lauro Sodré (folha de pagamento de diaristas), Oscar Nicolau da Cunha Lauzid (frequência), Faculdade de Odontologia do Pará (duodécimos dos meses de fevereiro e setembro), Orfanato Antônio Lemos (folhas paga de diaristas), Alzira Emílio Faria de Moraes e empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos — Ao D. D., para os devidos fins.

— Osvaldo Brito, Gabinete do Governador (requisição de material), Carmen Monteiro das Neves, Banco de Crédito da Amazônia S/A., folhas pagas de diaristas do Departamento de Produção, folhas pagas de diaristas do Departamento de Material, Odilon Marcolino da Rocha, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, Departamento Estadual de Aguas (prestação de contas da Byington & Cia.) — Ao D. C., para os devidos fins.

— Pedro José da Siqueira Mendes — De-se ciência ao interessado da exigência da Procuradoria Fiscal.

— Edgar de Vasconcelos Dantas Cavalcante — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, solicitando esta Secretaria de Estado seja esclarecido quanto percebia o requerente como dentista do quadro competente da municipalidade.

— Boanerges Bezerra da Silva — Ao Conselho de Fazenda.

— Departamento de Produção (solicita fornecimento de material) — Ao D. M., para providenciar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 26 de setembro de 1952	2.561.433,50
Renda do dia 27 de setembro de 1952	407.434,00
SOMA	2.968.867,50

Pagamentos efetuados no dia 27/9/52	605.441,60
SALDO para o dia 29/9/52	2.363.425,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.717.710,90
Em documentos	645.715,00
TOTAL	2.363.425,90

Belém (Pará), 27 de setembro de 1952.
Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 29 de setembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. F. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Assembleia Legislativa e sua Secretaria, Tribunal de Justiça e sua Secretaria, Juizes da Capital, Ministério Público e sua Secretaria, Repartição Criminal, Forum, Corregedoria Geral da Justiça, Depósito Público, Assistência Judiciária, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Residência Governamental, Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Departamento do Pessoal, Secretaria de Estado de Economia e Finanças, Departamento do Material, Departamento de Contabilidade, Departamento de Despesa, Departamento de Receita, Lancha Inspetor Pinto Marques, Rondantes do Litoral, Procuradoria Fiscal e Junta Comercial.

Custelos:

Residência Governamental, Raimundo Galdino Araújo, Fausto A. Batalha, Olinto Sales de Melo e Virgínio Vitelli.
Consignações:
Caixa Econômica Federal.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, no período de 20 a 26 de setembro de 1952.

Alteração de nome:
1 — Dr. Alberto Bordalo, pedindo o registro da alteração de nome para fins comerciais que faz Carlos Ferrari, que passa a assinar-se Carlos Miléo Ferrari — Registre-se.

Ata:
2 — Empresa Soares, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 20 do corrente, que publicou a ata da reunião da sua Diretoria realizada no dia 14 de fevereiro do ano corrente, quando foi deliberado a abertura de uma filial na cidade de S. Paulo — Arquite-se.

Contratos:
3 — Antônio José & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 810, com filial à Rua Santo Antônio n. 3133; finalidade: varejo de especialidades farmacêuticas; capital Cr\$ 100.000,00, entre partes: — Abraão Antônio José e Alfonsina Vidueira Antônio José, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

4 — Chalup E. Casseb & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 42, altos, sem filial; objetivo: representações; capital Cr\$ 10.000,00; entre partes: — Chalup Elias Chen Casseb e Paulo Albuquerque de LaRoque, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

5 — Lima Fontes & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Rua Manoel Barata n. 79, altos, sem filial; objetivo: — Comissões, consignações, representações e conta própria; capital Cr\$ 60.000,00; entre partes: Augusto Lima Fontes, Antônio de Oliveira Melo, casados e Wottingern Castelo Branco, solteiro, brasileiros; prazo indeterminado — Arquite-se.

Alterações:
6 — J. D. Valente & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo pagamento feito aos herdeiros do falecido sócio Abílio da Silva Ventura, dos haveres que o mesmo possuía na sociedade; admissão de novo sócio solidário, Pedro Cordeiro Gomes, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 3.000.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Joaquim Duarte Gomes, Hildio Alves de Medeiros, portugueses; Guilherme da Silva Rebordão e Pedro Cordeiro Gomes, brasileiros, todos casados — Arquite-se.

7 — Homero de Sá & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio solidário, Milton Cardoso de Sá; aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Homero Cardoso de Sá, desquitado, Nazira Rezende Said, solteira; e Milton Cardoso de Sá, casado, todos brasileiros — Arquite-se.

8 — Calderaro Miléo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios solidários, Caetano Calderaro Miléo d'Alessandro e Elvira Miléo d'Alessandro, embolsados de seus haveres, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 300.000,00, a mesma finalidade, sede na cidade de Obidos e o mesmo prazo; entre partes: Antônio Calderaro e Carlos Ferrari, que para fins comerciais passa a assinar-se Carlos Miléo Ferrari, italianos, casados — Arquite-se.

Dissoluções:
9 — Elgrably & Dias, pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução, pela retirada dos sócios Jacob Elgrably, embolsado dos seus haveres e do sócio Donzillo dos Santos Dias, que fica de posse do Ativo e responsabilidade do Passivo, da firma dissolvida — Arquite-se.

10 — J. Tavares & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução social, pela retirada dos sócios João Tavares e Gracinda de Lima Tavares, ficando o Ativo e Passivo a cargo da sócia Gracinda de Lima Tavares — Arquite-se.

Firmas coletivas:
11 — Chalupe E. Casseb & Cia., Lima Fontes & Cia. e Antônio José & Cia., pedindo respectivamente o registro dessas firmas comerciais — Registre-se, arquite-se o contrato social.

Firmas individuais:
12 — Antônio Lins de Albuquerque, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. Lins, de que é responsável, à Avenida Barão do Rio Branco n. 3353, sem filial; objetivo: compra e venda de tecidos e miudezas em geral; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

13 — Manoel Valente da Silva Terra, português, casado, pedindo o registro desta firma, de que é responsável. Sede: Belém, à Av. Conselheiro Furtado n. 1.041, sem filial; objetivo: Mercadoria; capital Cr\$ 35.000,00 — Registre-se.

14 — Adriano Salvador Martins, português, solteiro, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua Gaspar Viana n. 148, sem filial; objetivo: Botiquim, no estabelecimento denominado "Liverpool"; capital Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.

15 — Afonso Dias da Costa, português, casado, pedindo o registro da firma A. D. Costa, de que é responsável. Sede: Belém, à Avenida Pedro Miranda n. 614; sem filial; objetivo: artigos para sapateiro; capital Cr\$ 30.000,00 — Registre-se.

Averbações:
16 — J. D. Valente & Cia., pedindo para averbar à margem de seu registro a retirada do sócio Abílio da Silva Ventura, falecido e admissão do novo sócio solidário Pedro Cordeiro Gomes — Averte-se, arquivada a alteração do contrato social.

17 — Calderaro Miléo & Cia., pedindo para averbar no seu registro a retirada dos sócios Caetano Calderaro Miléo d'Alessandro e Elvira Miléo d'Alessandro — Averte-se, arquivada a alteração social.

18 — José J. Valente, firma comercial desta praça, pedindo para averbar no seu registro a mudança da sede de seu estabelecimento da Trav. Padre Eutíquio n. 424, para a Travessa São Pedro n. 312 e o aumento de seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Averte-se.

Cancelamentos:
19 — Elgrably & Dias, pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

20 — J. Tavares & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

Licença:
21 — Samuel Soares, corretor de mercadorias, pedindo seis (6) meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde — Deferido.

Retificação dos despachos do dia 13 do corrente.

22 — Tácito & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do seu capital, para Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Tácito de Paiva Chaves, brasileiro e Antônio Manoel da Silva, português, casado.

23 — Aranha Rachel & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela transformação de sua personalidade de sociedade por quotas em sociedade coletiva de responsabilidade solidária e ilimitada, sem solução de continuidade nos negócios da firma alterada que passará a girar sob a razão de Aranha Rachel & Cia., retirada da sócia Dias Aranha, firma industrial estabelecida na cidade de João Coelho; admissão da nova sócia solidária Natalina Fer-

reira Dias Aranha e aumento do capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Mejer Kabacznik, Szabli Kabacczik, casados; Dora Raichel, viúva, poloneses e Natalina Ferreira Dias Aranha, brasileira, casada — Arquite-se.

Livros:
24 — Durante a última semana pediram legalização de livros: —

Duarte & Fonseca, Ltda. — José Coelho — José Leon Nahon — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Indústrias Arapiranga, Ltda. — Almeida & Dias — J. Marta & Cia. — A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda. — J. C. Mesquita — Arthur Costa & Cia.

Certidões:
25 — Dr. Abel Guimarães, Joias Laura, Ltda. — Empresa Soares, S/A. — Torres Ferreira & Cia., pediram certidões durante a última semana.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 27/9/52

Petições:
2175 — Heriberto Marques Batista (requerendo a designação do Agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a aviventação da medição e discriminação do patrimônio da Vila de Curuçá, Município de Alenquer) — Baixe-se portaria.

2453 — Pires da Costa & Cia. (enviando orçamento de serviços p/recuperação do vapor "Tuchau" do S. N. E.) — Informe o S. N. E.

2452 — Mercedes Oliveira Araujo (requerendo arrendamento do lote Jutahy, destinado à indústria extractiva de castanha em Faro) — Ao S. C. R.

2449 — Raimundo Nonato Bentes (requerendo arrendamento de balatal em Arumanduba, Município de Almeirim) — Ao S. C. R.

2443 — Olinda Ribeiro Sobral (requerendo arrendamento de balatal em Arumanduba, Município de Almeirim) — Ao S. C. R.

2447 — Oscar José dos Santos (requerendo arrendamento de castanha no Município de Gurupá) — Ao S. C. R.

2445 — Cléa Rodrigues de Lacerda (requerendo terras em Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2442 — Adamastor Manoel Ribeiro (requerendo terras em Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2444 — Olívia Rodrigues Lacerda (requerendo terras em Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2437 — Miguel Pereira dos Santos (requerendo por compra um lote de terras devolutas no Município de Monte Alegre) — Ao Serviço de Terras.

2438 — Raimundo Ribeiro de Araújo (requerendo certidão do registro do terreno situado no lugar Furo do Pirahauara, Município de Abaetetuba, registrado em nome de Tereza de Jesus Araújo) — Ao Serviço de Terras.

2439 — Luiz Gonzaga de Miranda Araújo (requerendo terras em Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2440 — Zenobia Coelho de Souza Araújo (requerendo terras devolutas em Cotijuba) — Ao Serviço de Terras.

2446 — Francisco M. Ferreira (propondo a compra da lancha "Magestic", do S. N. E.) — Informe o Sr. Chefe do S. N. E.

2434 — Rui de Oliveira Pontes (requerendo arrendamento de castanha em Faro) — Ao S. C. R.

2204 — Anesia Pinheiro Torres (requerendo a designação do Engenheiro Augusto Mendes Lobato para proceder à demarcação de terras de sua propriedade) — De acôrdo. Volte ao Serviço de Terras.

2405 — Levy Anijar e outros (pedindo derivação de água até o fim da Avenida Alcindo Cabela) — Arquivar este Expediente. O D. E. A. já publicou uma nota ao público sobre casos desta natureza.

Ofícios:
N. 2390, do Departamento de Produção (solicitando providências) — Ao Dr. Secretário de Economia e Finanças. Foi atendido seu pedido.

N. 2450, do Serviço de Navegação do Estado (remetendo conta de diversas passagens fornecidas por conta da S. E. F.) — A S. E. F.

N. 2441, do Departamento Estadual de Águas (remetendo conta do Hospital da Santa Casa de Misericórdia referente ao internamento de Ivone França que será descontada dos vencimentos de Raimundo Felix Gomes de França, funcionário daquele Departamento) — A S. E. F.

N. 2346, do Serviço de Transportes do Estado (comunicando um acidente ocorrido com o carro 17-Of do Tribunal de Justiça) — Solicite-se à Delegacia de Trânsito através do S. I. J. informar a quem cabe a culpa do acidente, quais as providências tomadas e remeter um laudo da vistoria procedida.

N. 2460, do Departamento do Pessoal (encaminhando decretos) — Com referência a Messod Barcessat façam-se as devidas anotações e entregue-se ao interessado mediante recibo. Quanto a João Ferreira da Silva encaminhe-se ao D. E. A.

N. 2429, do Departamento Estadual de Águas (enviando quatro segundas vias de análises procedidas pelo SESP, para verificação da potabilidade da água) — Encaminhe-se à S. S. P.

N. 2455, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (acusando recebimento do ofício n. 440 desta Secretaria) — Ciente. Arquite-se.

N. 2454, do Juiz de Direito da 6ª Vara da Capital (solicitando remessa de relação nominal dos funcionários a fim de comporem o Juri do Tribunal desta Comarca) — Ao Expediente para atender.
N. 2463, do Departamento Estadual de Águas (fazendo a 84ª prestação de contas da Byington & Cia.) — A S. E. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

N. 5117 — Ofício n. 1965, da S. S. P. — A seção de expediente, para os devidos fins.

N. 5104 — Nadir dos Santos Quadros — Ao fichário; para informar.

N. 5105 — Ester Nunesibas — Ao fichário; para informar.

N. 5101 — Ofício n. 1412, da D. M. — Dê-se ciência da in-

formação da D. M. à diretora do grupo escolar Dr. Freitas.

N. 5102 — Oscarina Puzza dos Santos — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 5103 — Zelinda Nunes dos Godinho — A inspeção de saúde.

N. 5100 — Joana dos Santos Godinho — A inspeção de saúde.

N. 5106 — Eremita Flexa Marques — A inspeção de saúde.

N. 5109 — Maria das Mercês Gonçalves — Não existe vaga, no educandário Lauro Sodré, para o internamento do menor, filho da requerente, devendo a mesma

aguardar oportunidade. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 5115 — Margarida Falção da Vera Cruz — Chame-se pela imprensa a interessada para selar convenientemente o atestado médico, e volte a despacho.

N. 5114 — Ofício n. 89, da Prefeitura Municipal de S. Caetano de Odivelas — A seção de estatística educacional.

N. 5033 — Joana Pinheiro da Silva — A seção de expediente, para informar.

Ref. C-5 n. 1610/52/GG, de Leonilda Borges — Ao fichário, para informar.

Ref. C-5 n. 1611-52/GG, de Edith Menescal — Ao fichário, para informar.

Ofício do Grupo Escolar de

Icoaraci — De acôrdo com o que verifiquei, in-loco, não procede a reclamação publicada pela imprensa. Arquivar-se.

Ofício n. 24, do Grupo Escolar da Vigia — Ciente. A 2.ª seção e ao fichário, para as devidas anotações.

Ofício n. 14, do Grupo Escolar de Soure — Ciente. A 2.ª seção e ao fichário, para as devidas anotações.

Ofício n. 1195, da S. I. J. — Ciente. Arquivar-se.

Ofício s/n, de Maria Neide Jucá Cavalcante — Chame-se a signatária a esta Secretaria, para fornecer o expediente escolar.

Ofício s/n, de Geraldo Amaral — Solicite-se o modelo da Bandeira do Estado à S. O. T. V.

c) prova de identidade;
d) prova de idoneidade moral;
e) prova de sanidade física e mental;

f) diploma de curso superior, oficial ou oficialmente reconhecido, onde se ministre o ensino da disciplina da Cadeira em concurso e registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nas repartições que a antecederem;

g) documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido, e que se relacione com a disciplina em concurso;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

i) cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da Cadeira em concurso, podendo ser apresentada dactilografada, mimeografada, ou impressa;

j) prova de ser docente-livre, ou ter concluído o curso pelo menos seis (6) anos antes.

2 — O concurso obedecerá às normas da Legislação em vigor e constará, além do julgamento dos títulos e trabalhos, das seguintes provas:

a) escrita;
b) didática — versando sobre assuntos do programa da cadeira;
c) prática ou experimental;
d) defesa de tese.

3 — A inscrição permanecerá aberta a partir do dia 1 de junho e será encerrada cento e oitenta (180) dias, após uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura desse termo.

4 — A composição definitiva da Comissão Examinadora e a data de início do concurso serão tornadas públicas pelo menos trinta (30) dias antes dessa data, mediante edital publicado no DIÁRIO OFICIAL.

5 — A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas de seu expediente.

6 — O requerimento, a tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados.

7 — O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, acompanhado de todos os documentos exigidos.

8 — A assinatura do livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00, além do selo de Educação e Saúde.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, 25 de março de 1952. — (a) Carmen de Moraes Régio, secretário. Visto: (a) Dr. Alarico Nunes Pacheco, diretor.

(G—Dias 27, 28 e 30/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convidado o Sr. Waldemar do Couto Guédes, ocupante do cargo de Motorista, padrão N. lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952.—Dr. Adriano Menezes, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27/9)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário
Pelo presente edital de chamada, fica notificada d. Izabel Reden-

tora de Sousa, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão B, com exercício na escola do lugar Juçaratêua, município de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua admissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 26-10-941 (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de setembro de 1952.

José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G—Dias—23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15/10.

Pelo presente Edital de Chamada, fica notificada D. Maria das Dóres Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no Instituto Carlos Gomes, onde é lotada, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3902 de 28/10/41 (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo, cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 21 de agosto de 1952.

José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/9)

Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Iracema de Carvalho Barros, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Enésia, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial". Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente, autuei o presente edital 27 de setembro de 1952.

(aa) — José Cavalcante Filho Resp. Pelo Exp. da Sec. (G—Dias 28 e 30/9 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/10)

Pelo presente edital de chamada D. Oscarina de Ataíde Sarmiento dos Santos, ocupante do cargo de professor da 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itapeoca, Município de S. Caetano de Odivelas, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente, autuei o presente edital em 27 de setembro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC. (G—Dias 28 e 30/9—1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/10)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção faço público que por Júlio Flôr Domingos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamã, 33.º termo, 33.º Município — Guamã e 95.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras está situado no Igarapé Tatuáia, limita-se pela frente com o Igarapé Tatuáia, margem esquerda subindo, pelos fundos com terras demarcadas de Clarindo Barbosa, pelo lado de baixo com terras de Francisco Bonifácio e pelo lado de cima terras de Zeferino Nunes Rodrigues, medindo 200 metros de frente, por 1.500 metros de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município do Guamã.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Pelo presente edital fica aberta, pelo prazo de cinco (5) dias, concorrência administrativa para aquisição de três (3) máquinas de calcular, com fita de registro.

As propostas deverão ser dirigidas a esta Secretaria Geral, em envelope fechado, até o próximo dia 30 do corrente mês.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de setembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes
Secretário Geral Interino
(G—Dias 26, 28 e 30/99)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Faço público que, por diversas pessoas, abaixo mencionadas, nos termos do art. 7.º do Dec. n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foram requeridas, por compra, ao Estado, lotes de terras próprias para indústria agrícola, sitas na Ilha de Cotijuba, na 8.ª Comarca — Belém, 10.º termo, 10.º Município — Belém, e 20.º Distrito, cujos requerentes são os seguintes: — Manoel Valentim de Alcantara, Antônio Patrício da Silva, Emília no Valentim de Alcantara, Maria Ruth de Lira, Joana Valentim de Alcantara, Maria Lúcia Rodrigues de Lacerda, Raimunda de Lacerda Salazar, Antônio Maria Pinheiro Chaves, Terezinha de Jesus Carvalho da Silva, Matias Moraes, Antenor Mendes Barbosa, José Anselmo Figueiredo, Santiago, José Rodrigues de Carvalho, Waldemir Lira de Almeida, Manoel Inácio de Lira, Maria Carolina Soares, Luiz Rabelo Lamarão, Washington José Soares, Manoel Ferreira Gonçalves, Eduardo Pamplona Barros, Adalgiso Sousa San-

tos, Raimundo Osmar Viana, Manoel Farias da Conceição, Francisco Vicente Marques, Emilio Germano de Erito, Raimundo Gomes Pereira, Oscar Amaral, Izidio Angelo Teotônio, Francisco Santos, Raimundo Costa, João Soares Filho, Herminio Pereira Cardoso. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado por 30 dias, à prensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Administração da Coletoria de Cotijuba. Outrossim, todos os requerentes masculinos, deverão apresentar prova de quitação militar.

Belém, 23 de setembro de 1952. — (a) Sebastião R. de Oliveira, chefe do Serv. de Terras.

(G—28/9)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação
Em obediência ao que determina o art. 22, letra C dos Estatutos Sociais, convoco uma Assembleia Geral Extraordinária, a reunir-se em 29 (vinte e nove) do corrente, às 15.00 (quinze) horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar do seguinte:

1) Tomar conhecimento e deliberar sobre a concorrência a ser aberta para a construção civil e aquisição de maquinária para a nova Central Termo-Elétrica de Belém, conforme determina o art. 28 dos Estatutos.

2) Dar conhecimento à Assembleia da situação atual da Companhia, com a apresentação do balanço de contabilidade encerrado em 31 de agosto p. p., verificado pelo Digno Conselho Fiscal.

3) O que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de setembro de 1952. — Força e Luz do Pará S/A. — José Dias da Costa Paes, Presidente da Diretoria.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria do Ensino Superior
FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE S. LUIZ

Abertura de inscrição de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Clínica Odontológica (2.ª cadeira)

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Luiz, faço público que a partir de 1 de junho e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, estarão abertas na Secretaria da Faculdade, à Rua 13 de Maio n. 506, — S. Luiz-Maranhão, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Odontológica (2.ª cadeira) da mesma Faculdade, as quais poderão ser realizadas diariamente, de 14 às 17 horas, exceto aos sábados que será de 9 às 12 horas.

1—Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição a seguinte documentação:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) prova de estar quites com o serviço militar;



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELÉM — DOMINGO, 28 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 3.696

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.335

Agravante — A Companhia Boa Vista de Seguros.

Aprovados — Os beneficiários de Expedito Melo da Costa.

Relator — Desembargador Sílvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, em que é agravante, a Companhia Boa Vista de Seguros; e, agravados, os beneficiários de Expedito Melo da Costa.

I — O Dr. 2.º Curador de Acidentes do Trabalho, requereu a notificação da Companhia Boa Vista de Seguros, ao cumprimento do art. 52, do Decreto-lei n. 7.036, de 10 de novembro de 1944, em relação aos beneficiários da falecido — Expedito Melo da Costa, o qual também se assina — Expedito de Jesús Melo, ou Expedito de Jesús Melo da Costa.

Juntou com a inicial os seguintes documentos: — certidão de casamento religioso de Expedito Melo da Costa com Maria de Lourdes de Oliveira; registro de nascimento de Maria Lucimar de Oliveira Costa, Maria Lúcia de Oliveira Costa, Maria das Mercedes de Oliveira Costa, Laércio de Oliveira Costa; registro de óbito de Expedito de Jesús da Costa; um atestado firmado por diversas pessoas residentes no Município de Acará, com as firmas reconhecidas; e mais uma certidão de nascimento de Expedito Melo da Costa, datado de 1922.

Feita a notificação, o que consta às folhas 11, certificou o escrivão não haver dita Companhia se manifestado sobre o cumprimento da medida requerida.

Então o Dr. 2.º Curador, com vista dos autos, disse o seguinte: — "requeriro a V. Excia. se digne de determinar ser citada a Companhia Boa Vista de Seguros, para na audiência que for marcada vir pagar aos beneficiários do falecido Expedito Melo da Costa; também assinado, Expedito de Jesús Melo e Expedito de Jesús Melo da Costa, a indenização de quarenta e dois mil cruzeiros, beneficiários que são sua companheira e esposa no católico, Maria de Lourdes Oliveira e filhos, Maria Lucimar, Maria Lúcia, Maria das Mercedes e Laércio de Oliveira Costa, prosseguindo em caso negativo, o feito nos ulteriores de direito".

Na instrução do processo foram ouvidas duas testemunhas, seguindo-se a audiência de instrução e julgamento.

Apresentaram as partes as razões finais.

O ilustre Dr. Juiz a quo, julgou procedente a ação.

Dai o presente agravo, em o qual a agravante preliminarmente alega a nulidade da sentença porque, — "em face do que dispõe o art. 223, parágrafo único do Código de Processo Civil, subsidiário da lei de acidentes de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

trabalho nas suas omissões, por força do disposto no art. 21, da referida lei, o juiz não poderá sentenciar no feito sem ouvir a parte, dentro em 48 horas, sobre documento produzido depois da petição inicial ou da defesa".

E aplica então, que depois das alegações finais veio ao processo a certidão de folhas 29, ou seja, certidão de óbito, não tendo sobre ela sido ouvida a agravante.

No mérito, as argumentações são as mesmas, constantes das alegações finais.

Pelos agravados, ofereceu o Dr. 2.º Curador, a contra-minuta de folhas 37.

Por despacho de folhas 38, o Dr. Juiz a quo, mandou que o escrivão informasse sobre o alegado pelo agravante, o que foi cumprido às folhas 38 v., 39.

A vista da informação do escrivão de não expressar a verdade à preliminar suscitada pela agravante, resisando no mérito matéria velha, mantida foi a decisão agravada.

Nesta Instância, o Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, opinou em duto parecer pelo não provimento do recurso.

II — Preliminarmente. Interpôs a Companhia Boa Vista de Seguros o presente agravo, por se não conformar com a sentença do digno Dr. Juiz a quo, julgando procedente a ação proposta pelo Dr. 2.º Curador de Acidentes do Trabalho, constante da inicial de fls. 2.

Suscita então nas suas razões a preliminar de nulidade da sentença.

Improcede, porém, referida preliminar.

Da informação prestada pelo escrivão do feito, o documento em apêço, ou seja, a certidão de óbito de fls. 29, não era documento novo, desconhecido da agravante, ao contrário, juntado aos autos com a inicial, como provado está, foi desentranhado para efeito de retificação do nome do acidentado, tendo sido depois entregue à Companhia, ora agravante, para ser remetido à Matriz, com o fim de o pagamento ser efetuado por acódo.

Decorrido cinco meses a contar da primeira notificação para o acódo, não se manifestou sobre o pagamento, retendo a certidão em tela, a qual tornou aos autos por solicitação do escrivão.

Não se tratou pois, de documento novo como pretendeu a agravante, que indevidamente o reteve por longos meses.

Mérito.

Nega-se à agravante reconhecer o direito que assiste aos beneficiários, sob a alegação, não só de que Expedito Jesús da Costa, não é o mesmo Expedito Melo da Costa, senão também, porque não há certeza de que a morte de Expedito tivesse ocorrido em consequência de acidente

do trabalho, não bastando o simples atestado de óbito, por isso para comprovação da morte por acidente, ou em consequência de acidente, o caminho a seguir seria à autópsia.

Não tem razão a agravante. Segundo se infere do documento de folhas 3, documentos aliás, pouco expressivo, escreveu o empregado ao comunicar o acidente, e nome do acidentado como — Expedito Jesús da Costa, quando o seu verdadeiro nome é, — Expedito Melo da Costa.

São inúmeros os documentos com o nome de — Expedito Melo da Costa, inclusive o de folhas 29, ou seja registro de óbito, retificado por despacho do Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara.

Porque, pois, de ver prevalecer o nome escrito pelo empregador, sem a possibilidade de se admitir um engano, o que seria e é muito natural?

Ora, consta da comunicação, ou melhor do documento de folhas 3, que Expedito Jesús da Costa, fora acidentado quando trabalhava na Praça Magalhães; que era pedreiro; casado no católico e residia na Travessa Humaitá.

Precisamente, Expedito Melo da Costa, era casado no católico com Maria de Lourdes Oliveira; pedreiro, e residia na Humaitá, tendo diversos filhos.

Na opinião do ilustre advogado da agravante, a prova testemunhal é precária, de nenhum valor.

Não é tanto assim, por isso que, a primeira testemunha, de folhas 20, Adelaide Neves de Oliveira, residente também na mesma Travessa Humaitá, bem perto da casa de Expedito, soube dizer que o acidentado Expedito Melo da Costa, era pedreiro, casado no católico com Maria de Lourdes Oliveira, e com a mulher tinha diversos filhos, sabendo até que o seu patrão, e empregado, chama-se Andrade, tendo-se verificado o acidente na Praça Magalhães; adiantando a segunda, de folhas 22, Alexandre Gomes de Amorim, se pouco esclareceu, soube dizer que o acidentado chama-se Expedito, era pedreiro, trabalhava na Praça Magalhães quando se deu o acidente, sabendo mais que era amasiado com a mulher de nome Lourdes, com ela tendo filhos.

Que mais se requer para reconhecer que Expedito Jesús da Costa é o mesmo Expedito Melo da Costa?

Quanto ao acidente e consequente morte de Expedito, a agravante na audiência de instrução e julgamento, pelo seu digno advogado, às folhas 19, assim se expressou: — "o menos que nova prova seja oferecida e que efetivamente disfarça a dúvida, nenhum pagamento deverá ser feito a quem quer que seja, sobretudo porque; não tendo negado o acidente, o que a Companhia Boa Vista de Seguros, de-

seja, é pagar aos legítimos beneficiários do segurado".

Aqui, reconhece a agravante a existência do acidente e manifesta o desejo de pagá-lo.

Outro tanto não se observa nas razões do agravo em que, mudando de tática exige o preenchimento de formalidades, esquecendo que os beneficiários são miseráveis no sentido da lei, tão pobres quanto ignorantes, não se apercebendo de que falecendo o segurado, mistér se fazia diligenciar para a realização da autópsia.

Se do atestado de óbito pelo Dr. Gervásio da Cunha Gonçalves, de folhas 29 consta como causada a morte, — "Choque traumático" — "fratura do crâneo"; se a agravante na audiência de instrução e julgamento confessa o acidente, como demonstrado está, porque agora o mesmo ilustre advogado da agravante argumenta diferentemente com o escopo de impossibilitar o pagamento aos pobres beneficiários?"

É preciso convir, que o referido atestado de óbito, está firmado pelo médico da Companhia Boa Vista de Seguros, o que significa, da agravante, e com ele, isto é, com o citado atestado ela se conformou, daí não haver requerido se procedesse autópsia, sendo certo que o acidente deu-se no dia 23 de junho de 1951 e no mesmo dia veio Expedito a falecer.

Pelos motivos expedidos: Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar suscitada pela agravante, e, também, por unanimidade, negar provimento ao agravo, ficando assim integralmente mantida a respeitável sentença agravada.

Custas pela agravante. Belém, 12 de setembro de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sílvio Péllico, relator — Maurício Pinto — Sousa Moita. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.336

Recurso ex-offício de "habeas corpus" de Cametá.

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca.

Recorrido — Amado d'Albuquerque Costa.

Relator — Desembargador Sílvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso ex-offício de "habeas corpus", da Comarca de Cametá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca; e, recorrido, Amado d'Assunção Costa.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantida assim a decisão recorrida.

Como instrução, recomendam,

ao Dr. Juiz a quo, a conveniência de pedir informações à autoridade coatora.

Custas, na forma da lei. Belém, 12 de setembro de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Silvio Péllico, relator — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Sousa Moita. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de setembro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.337

Recurso Crime de Ponta de Pedras
Recorrente — Jorge Pamplona da Silva.
Recorrida — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Curcio Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal da Comarca de Ponta de Pedras, em que são: recorrente, Jorge Pamplona da Silva; e, recorrido, a Justiça Pública.

I — O réu Jorge Pamplona da Silva recorreu do despacho do Dr. Juiz a quo que o pronunciou como incurso nas penas do art. 121, parte geral, do Código Penal, com fundamento no inciso IV do art. 531 do Cód. de Proc. Penal, recurso que foi devidamente processado, mantendo o juiz a sua decisão.

Nesta instância, o Sr. Dr. Procurador Geral emitiu seu parecer no sentido de ser dado provimento ao recurso, para que o juiz julgue o feito como for de justiça.

II — O Dr. Juiz a quo, aplicando uma decisão da Segunda Egrégia Câmara Criminal, segundo se refere na sustentação de seu despacho, não conheceu da justificativa alegada pelo acusado, em sua defesa, dando-se incompetente para, na forma do art. 411 do Código de Processo Penal, absolver o réu, sob o fundamento do § 2º do art. 141 da Const. Fed., que estabeleceu o julgamento obrigatório pelo júri dos crimes dolosos contra a vida.

Excusando-se, como fez, de conhecer e apreciar a defesa invocada pelo acusado, cerceou o juiz de direito de defesa do réu, e decidiu contra a tradição do nosso direito, que sempre reconheceu ao juiz de direito a atribuição de, desde logo, absolver o réu, quando se convença da existência de circunstância que exclua o crime ou isente de pena o réu.

Este Tribunal, em sua reunião plena, assentou, recentemente, prejudgado, no qual ficou decidido que o juiz da pronúncia tinha atribuição para aplicar o preceito contido no cit. art. 411 do Cód. de Proc. Penal.

E no caso citado pelo Juiz a quo e objeto do Acórdão da Egrégia 2ª Câmara Criminal, que serviu de apoio à decisão recorrida, o Supremo Tribunal Federal acaba de conceder habeas corpus ao réu, reconhecendo que o art. 411 cit. continua em pleno vigor.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Presidente deste Egrégio Tribunal o seguinte telegrama: "Comunico a V. Excia. que o Supremo Tribunal Federal, julgando o habeas corpus n. 32.153 em que é paciente Domício Siqueira Brito, decidiu deferir a ordem para cassar a decisão que considerou revogada pelo art. 141, § 2º, da Constituição Federal a norma do art. 411 do Cód. de Proc. Penal".

Deante dessa decisão do Supremo Tribunal Federal e do prejudgado do nosso Egrégio Tribunal de Justiça, ao juiz cabe, desde logo, apreciar a defesa baseada em circunstâncias justificativas ou difinente e absolver o réu, desde que se convença de sua existência.

Não apreciando o juiz a quo a defesa do réu e o pronunciamento sem fundamento a sua decisão, deve a sua sentença ser reformada, para o efeito de apreciar a defesa alegada a respeito da justificativa, julgando-a pro-

cedente ou improcedente, como entender de direito.

Assim, Acordam, os juizes da Primeira Câmara Criminal, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar que o juiz julgue da procedência ou improcedência da justificativa invocada na defesa de fls., como entender de direito.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benjamim Viana dos Santos e a Senhora Aurea Vitoria de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estovador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 744, filho de Teodoro Viana dos Santos e de Dona Geralda Farias dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 744, filha de Antônio Vieira de Andrade e de Dona Maria Paiva de Andrade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3759 21 e 28/9 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Admilson Espinosa da Silva e a senhorinha Rozolina Bittencourt Leite.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Iparapé-Açu, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 106, filho de Francisco Espinosa da Silva e de Dona Júlia Lindofo da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente Trav. 14 de Março, 720, filha de Manoel Leite e de Dona Lucinda Bittencourt Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 2758 21 e 28/9 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Menezes de Castro e a senhorinha Lucília Gonçalves da Costa.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, funcionário da Marinha, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bailique, 16, filho de João Castro Filho e de Serafina de Menezes Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tupinambás 83, filha de Mário Gonçalves da Costa e de Dona Joana Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3760 21 e 28/9 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elias Melo e a senhorinha Teodora Genesia de Brito.

Custas, afinal.

Belém, 15 de setembro de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 504, filho de Dona Hilda Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 9 de Janeiro, 600, filha de Deodato Tavares de Brito e de Dona Teodora da Luz Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3761 21 e 28/9 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Augusto Marçal e Dona Marina Clélia Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras n. 891, filho de Dona Maria Clotilde Marçal.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras n. 891, filha de Dona Deolinda Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3802 — 28/9 e 5/10 — Cr\$ 40,00)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Concurso para provimento em cargos das classes "T" e "H", respectivamente, das carreiras de Escrivente Juramentado e de Oficial de Justiça, de 1.ª entrada, da Justiça Militar.

Faço público a abertura, a partir do dia 15 de outubro p. v. e pelo prazo de 30 dias, das inscrições aos concursos para provimento nos citados cargos, de acordo com as "Instruções Gerais" aprovadas pelo Superior Tribunal Militar e publicado no "Diário da Justiça" de 1 de setembro de 1952.

2 — São condições para a inscrição:
Ser cidadão brasileiro, do sexo masculino, e possuir, no mínimo, 18 e, no máximo, 35 anos de idade, apurados na data do encerramento das inscrições.

3 — O requerimento de inscrição, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal, será apresentado na Secretaria do mesmo Tribunal (Praça da República n. 123) ou nas Auditorias dos Estados, dentro do prazo da inscrição, acompanhado dos seguintes documentos, que deverão trazer as firmas devidamente reconhecidas:

a) certidão de registro civil de nascimento ou documento que a supra;

b) caderneta ou certificado de reservista (Exército, Marinha ou Aeronáutica);

c) atestado médico em que se declare não apresentar o candidato doenças transmissíveis, bem como contra indicação para o exercício do cargo, por anomalia mor-

fológica ou funcional;

d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária. Ficará dispensado da apresentação deste documento o candidato que provar ser militar da ativa e em cuja caderneta militar constar declaração de haver sido vacinado, dentro daquele prazo;

e) duas cópias de fotografia de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

4 — As provas dos concursos serão: De Escrivente Juramentado — Português, Aritmética, Dactilografia e Organização Judiciária e Processo Penal. De Oficial de Justiça — Português e Aritmética, observando-se, em tudo, os programas a que se referem as aludidas "Instruções".

5 — As provas serão realizadas simultaneamente na sede do S. T. M. e das Auditorias Regionais (S. Paulo, Porto Alegre, Juiz de Fora, Curitiba, Salvador, Recife, Belém e Campo Grande).

6 — O candidato que conseguir habilitação irá servir na Auditoria em cuja lotação se verificar vaga, respeitada a classificação final obtida.

7 — O prazo da validade dos concursos será de dois anos a partir da data de sua homologação pelo Superior Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1952. — (a) Plínio Mattos de Magalhães, diretor geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar.

(G—Dias 28/9—1 e 10/10)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

Doutor Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da terceira vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, no dia 13 de novembro vindouro, às 10,00 horas e na sala apropriada, em audiência deste Juízo, será vendida em Hasta Pública, pelo porteiro dos Auditórios, na ação executiva que Manoel dos Santos Moreira move contra Francisco Tomaz Marinho, a barraca edificada em terreno de terceiro, nesta cidade, sito à Rua Antônio Ervedosa, coletada sob o n. 879, no trecho entre as Travessas Angustura e Lomas Valentinas; confinando, de um lado, com a barraca n. 879-A de propriedade do executado e de outro lado com a barraca de quem de direito, contendo: porta e janela de frente, sala, corredor, alcova, varanda e cozinha, tudo de chão de terra batida e sanitários, em local considerado bom e avaliada em Cr\$ 4.000,00.

O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como as comissões do escrivão e do porteiro. E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de setembro de 1952. Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografai e subscrevo. (a) Sadi Montenegro Duarte.

(T—3803—28/9—Cr\$ 120,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2.ª

Câmara Criminal.
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de outubro p. vindouro para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Apelação crime — Capital — Apelante, Mário Januário da Silva; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Silvio Péllico.

Idem — Obidos — Apelantes, Raimundo Libório Lima e outro; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Silvio Péllico.

Idem — Vizeu — Apelante, a Justiça Pública; apelados, Jerônimo Francisco Sérgio e outro; relator, o Sr. Desembargador Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — DOMINGO, 28 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 1.348

ACÓRDÃO N. 4.307

Proc. 1.724-52
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Raimundo Olavo Salgado de Oliveira e Luiz Pedro de Souza, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 10.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 23 de setembro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P. Annibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Salústio Melo — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.308

Proc. 1.721-52
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Pedro Lopes da Cos-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ta, inscrito na 10.ª Zona (Muaná).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vés que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 23 de setembro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P. Antônio Gonçalves Bastos, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Salústio Melo — Annibal Figueiredo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Antônio Lopes de Barros, Eblantina da Rocha Torres, Teotônio Parintins dos Santos, Luiz Gonzaga de Miranda e Humberto Silva, tendo extravariado segunda-via dos referidos títulos a este Juizo. E para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na imprensa oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 dias de mês de setembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estarem esgotadas as páginas destinadas à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Eugênia Angela de Azevedo e Raimundo Ferreira dos Santos Amaral, portadores dos títulos ns. 28.416 e 63.622, respectivamente. E para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado, Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 25 de setembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos José Gomes de Carvalho Pena, Alexandre Nestor Baía e Miguel Honório de Sousa. E, para constar, mandei publicar o presente edital na imprensa oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 dias de mês de setembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos Marcos Antônio Ribeiro, Maria Nazaré Batista da Costa, Ademar Sales Magalhães e Benedito Nonato M. Davi. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, aos 25 dias do mês de setembro de 1952. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estarem esgotadas as páginas destinadas à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: Augusto Pereira Ervedosa, Camilo Mota de Sousa e Evaldo Freire Barros da Silva, portadores dos títulos ns. 58.137, 58.721 e 17.798, respectivamente. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado, Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 25 de setembro de 1952. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: Felix Martins Franco, sob o n. 107.999; Rosa Amaral de Sousa, sob o n. 108.000; Joana V. de Sousa, sob o n. 108.001; Casemiro Barros de Sousa, sob o n. 108.002; Myriam Botelho Cantanhede, sob o n. 108.003; Orlandina Torres Ferreira, sob o n. 108.004; João do Espírito Santo Carvalho, sob o n. 108.005; Henrique Ozaqui, sob o n. 108.006; José Alípio Nobre, sob o n. 108.007; Manoel Paschoal Pereira de Azevedo, sob o n. 108.008; Waldemar de Jesus Mesquita, sob o n. 108.009; Apolinário Pinho Marques, sob o n. 108.010; Antonia de Jesus Monteiro David, sob o n. 108.011; Maria Edite Barreto Costa, sob o n. 108.012; e Paulo Ubrajara Soares, sob o n. 108.013. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na imprensa oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 dias do mês de setembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(Conclusão da 8a. pagina)
tabelecimentos de crédito, pelo prazo, a critério das partes, até quinze anos, a juros até 12% ao ano, amortizável em prestações mensais, segundo o sistema Price, ou outra modalidade de amortização, garantido por hipoteca dos bens, objeto do empréstimo, a renda dos ditos serviços e a metade (50%) da quota federal do imposto de renda.

Parágrafo único. Se a Prefeitura Municipal não efetuar a amortização nas respectivas datas de vencimento das prestações, fica a Caixa Econômica Federal do Pará ou o estabelecimento de crédito autorizados a assumir, automaticamente, por intermédio de sua agência local ou preposto seu, a arrecadação das rendas e impostos gravados, correndo as despesas para isso, inclusive percentagens ou provento do preposto, exclusivamente por conta da Prefeitura.

Art. 2.º Constará anualmente do orçamento, até a liquidação do empréstimo, a dotação própria para ocorrer as obrigações resultantes desta lei e do contrato firmado.

Parágrafo único. Trinta dias após a assinatura do contrato, será aberto o necessário crédito para atender o pagamento das prestações mensais do resgate.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal poderá antecipar, em qualquer tempo, o pagamento das presta-

ções de juros e amortização do capital, ou da totalidade do empréstimo.

Art. 4.º O Prefeito Municipal outorgará à Caixa Econômica Federal do Pará ou ao estabelecimento de crédito procuração em causa própria, com poderes irrevogáveis para receber da repartição competente a parte da quota do imposto de renda atribuída à Prefeitura Municipal de Bragança, pelo parágrafo 4.º do artigo 15 da Constituição Federal para o fim de desconto das prestações a que estiver em débito e obrigações exigíveis, restituindo à Prefeitura o saldo que houver a seu favor, após o dito recebimento.

Art. 5.º O Prefeito Municipal poderá dispender a importância que for necessária para atender as despesas da operação.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 26 de agosto de 1952.

Dr. Simpliciano Medeiros Junior
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.
Tomaz S. Martins
Secretário Municipal

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário em reunião de 17-9-1952.

RESOLVE

De acordo com o art. 161 do Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado, efetivar, com fundamento no art. 120 da Constituição Política do Estado, Carmen Sylvia da Costa Rodrigues Alves no cargo de Dactilógrafo — padrão L, da Secretaria desta Assembléa.

Belém, 17 de setembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Wilson Pedrosa Amanajás
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE

conceder, nos termos dos arts. 161, § 1.º do Regimento Interno da Assembléa Legislativa e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Leonor Sá e Sousa Neiva, ocupante do cargo de Dactilógrafo — padrão L, lotado na Secretaria desta Assembléa, sessenta (60) dias de licença, a contar de 19-9-52 a 18-11-52.

Belém, 19 de setembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Wilson Pedrosa Amanajás
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — DOMINGO, 28 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 65

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.617

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.497, de 2 de agosto de 1952, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Luiza Lopes Ferreira, viúva do cabo João Henrique Ferreira, do Corpo Municipal de Bombeiros, a pensão mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a partir de julho do corrente ano.

Parágrafo único. Para atender os encargos decorrentes deste artigo, fica aberto o crédito especial, correspondente, ao exercício vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.660

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, e de acordo com o processo número 5.356-52, Ref. C-20, de 23-8-52, a favor de Antônio Castelo Branco da Rocha, ocupante efetivo do cargo isolado de Administrador, padrão N, lotado no Mercado de Santa Luzia, o tempo de trinta anos (30) de serviços públicos prestados à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, à Câmara Municipal de Cachoeira, hoje Arariuna, como Vereador, ao Estado, como Adjunto de Promotor Público do 2.º Distrito Judiciário, Comarca de Cachoeira, e, no período de 9/9/41 a 5/9/52, a esta Municipalidade, incluindo-se um (1) ano, correspondente a licença Especial de um decênio contado em dobro (por não pretender gozá-la) nos termos do art. 7.º da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.661

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei n. 234, de 13 de dezembro de 1948, da Câmara Municipal de Belém, concedeu à Ana Batista Duarte o aforamento de um terreno, situado nesta capital, à Rua Timbiras, com as dimensões de sete (7m,00) de frente, por sessenta e um metros (61m,00) de fundos, com a área de quatrocentos e vinte sete metros quadrado (427m2,00), limitando-se à direita e à esquerda com quem de direito;

Considerando que, em consequência dessa lei, foi o processo enviado ao Departamento da Fazenda para a requerente satisfazer o pagamento da taxa de afo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ramento, o que não fez, decorrido já quasi quatro anos, quando a lei determina o prazo de sessenta (60) dias, (art. 198 do Código Tributário vigente), sob pena de preempção;

Considerando que a referida emfiteuta não cumpriu assim as exigências do citado art. 198, do Código Tributário;

DECRETA:

Art. 1.º Fica perempto o aforamento concedido à dona Ana Batista Duarte em virtude da Lei n. 234, de 13 de dezembro de 1948, da Câmara Municipal de Belém, por não haverem sido pagas as taxas devidas, no prazo legal do art. 198 do Código Tributário em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.662

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.544, de 18 de agosto de 1952, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial da quantia de treze mil quinhentos e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 13.502,60) para ocorrer ao pagamento ao Sr. Alberto José Leônico, Inspetor Geral, aposentado, proveniente da majoração de seus vencimentos e percentagens sobre cobrança a seu cargo e referentes aos exercícios de 1946 a 1952, que deixou de receber no tempo oportuno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.663

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

rescindir, a pedido e a partir de 4/8/52, o contrato celebrado entre esta Municipalidade e o Sr. Gilberto Andrade Lima, fiscal desta Prefeitura junto à Companhia Pará Telefone.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 26 de setembro de 1952.
Dr. Adriano Menezes
Secretário Geral Interino
Cumpra-se e publique-se.

DECRETO N. 4.664

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder nos termos do art. 155, § 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Manoel Manaças, ocupante do cargo de Servente, classe F, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde, seis (6) meses de licença, em prorroga-

ção, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir de 1/8/52, de acordo com o laudo médico n. 338, de 8/9/52, do Serv. Méd. Soc. do Dep. Saúde e Assistência e combinado com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral, exarado em processo n. 338 (laudo médico).

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 26 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 4.665

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Antônio Neri, da classe D, da carreira de "Servente", lotado no Mercado "Franklin Roosevelt", para a classe E, da mesma carreira, lotado na Seção do Pessoal do Serviço de Administração vago com a promoção, por merecimento, de Benedito Alves da Silva.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 26 de setembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário Geral Interino

DECRETO N. 4.666

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

promover, por merecimento, de acordo com os arts. 49 e 51, e do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Benedito Alves da Silva, da classe E, da carreira de "Servente", lotado na Seção do Pessoal do Serviço de Administração, para a classe F, da mesma carreira, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, vago com a exoneração, a pedido, de Nilo da Silva Rocha.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 26 de setembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes
Secretário Geral Interino

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

Pelo presente alvará dou ao Dr. Egidio Machado Sales, procurador geral da Fazenda Municipal, plena, geral e irrevogável quitação da arrecadação efetuada no Contencioso Municipal de Belém no valor de Cr\$ 923.942,50 (novecentos e vinte e três mil novecentos e

quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao tempo em que o mesmo esteve interinamente no exercício do referido cargo e que compreende o seguinte período: 10 de dezembro de 1951 a 9 de março de 1952. O presente alvará é passado em virtude da aprovação das contas do Dr. Egidio Machado Sales, após as respectivas tomadas de contas feitas por uma comissão de funcionários da Contadoria da Prefeitura, que opinou no sentido de serem aprovadas ditas contas e expedido o competente alvará.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

Pelo presente alvará dou ao Dr. Emilio Uchôa Lopes Martins, procurador geral da Fazenda Municipal, plena, geral e irrevogável quitação da arrecadação efetuada no Contencioso Municipal de Belém no valor de Cr\$ 9.137.407,00 (nove milhões cento e trinta e sete mil quatrocentos e sete cruzeiros), referente ao tempo em que o mesmo esteve no exercício do referido cargo e que compreende o seguinte período: 27 de fevereiro a 9 de dezembro de 1951 e 10 de março a 30 de junho de 1952. O presente alvará é passado em virtude da aprovação das contas do Dr. Emilio Uchôa Lopes Martins, após as respectivas tomadas de contas feitas por uma comissão de funcionários da Contadoria da Prefeitura, que opinou no sentido de serem aprovadas ditas contas e expedido o competente alvará.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BRAGANÇA

LEI N. 192, DE 26 DE AGOSTO DE 1952

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança a realizar uma operação de crédito interno até o valor de Cr\$ 5.500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Bragança autorizado a negociar e contrair com a Caixa Econômica Federal de crédito que estabelecerem de empréstimo até a importância de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000,00), destinado ao financiamento das construções de um abastecimento de água a população da cidade de Bragança, aquisição de novos conjugados elétricos para o serviço de Luz e força da cidade e construção do Mercado e Curro na Vila de Trauateua, neste Município, mediante as condições que forem de interesse das partes e estabelecidas de acordo com as normas das Caixas Econômicas Federais e dos es-

(Continua na 7.ª página)